PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED. 2438 DE 03/02/09 a 04/02/09 pag. 06

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1705/2009

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER PASSES AOS ALUNOS DA VILA RURAL PARA TRANSPORTÁ-LOS NOS PERÍODOS LETIVOS PARA AS ESCOLAS JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS, CECILIA MEIRELES, RUI BARBOSA E LUDOVICO DA RIVA NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado o Executivo Municipal a adquirir passes da concessionária "REOBOTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA para transportar os alunos da Vila Rural para as escolas Jaime Veríssimo de Campos, Cecília Meireles, Rui Barbosa e Ludovico da Riva Neto.

Art.2º- Serão considerados estudantes, para efeitos da presente lei, todos contemplados no Convênio de Transporte Escolar.

Art.3º - O benefício do passe será de acordo com o calendário letivo das escolas acima referidas.

Art.4º - As despesas com o passe livre estudantil serão custeadas com o convênio do Transporte Escolar firmado com o Governo do Estado.

Art.5º- O valor estimado é de um R$ 1,00 (um real) por passe, sendo que o custo por aluno será de R$ 2,00 (dois reais) por dia letivo. Referidos valores, poderão ser revistos quando houver aumento das tarifas autorizadas por lei.

Art. 6º - O aluno só terá direito ao passe mediante a comprovação de freqüência na unidade escolar. A Secretaria de Educação será responsável pelo controle mensal, junto as unidades escolares da freqüência do estudante, distribuindo assim os referidos passes aos que estiverem aptos a recebê-los, na própria unidade escolar.

Art.7º - Os referidos passes serão personalizados pela empresa concessionária, com identificação específica para estudante.

Art.8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 30 de janeiro de 2.009.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal